

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDUC Nº. 003/2023**  
**PROCESSO SEDUC Nº 002/2023**  
**DISPENSA SEDUC Nº 001/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA SEDUC Nº 001/2023**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE.**

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.287.647/0001-70, com sede na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, por meio de seu Secretário, Sr. **Áureo Saturnium da Silva Falcão**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG sob o nº 6522821 SDS/PE e CPF 011.854.194-38, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54, situada na Rua Assentamento Várzea Grande, s/n, Zona Rural, Gravatá/PE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Rinaldo Barbosa de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 835.018.514-72 e no RG sob o nº 4.379.655 SDS PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo, tendo em vista o julgamento do Processo SEDUC nº 002/2023, Dispensa SEDUC nº 001/2023, regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela lei nº 8.666/93 e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea E da Cláusula Sétima do Contrato, bem como a solicitação da Diretoria de Compras e a autorização do Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia;

**CONSIDERANDO** que os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE, são regidos pela Lei nº 8.666/93, conforme o art. 25 da Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**CONSIDERANDO** que é admissível o aditamento do acréscimo de valor contratual, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, onde o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**CONSIDERANDO** principalmente que serão mantidas as condições pactuadas no contrato original, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no Art. 65, I, alínea 'b', §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que permite a alteração contratual, conforme Processo SEDUC nº 002/2023, Dispensa SEDUC nº 001/2023

## CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

2.1. O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de **R\$ 16.006,15 (dezesesseis mil, seis reais e quinze centavos)**, que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, a serem distribuídos apenas nos **ITENS 4, 7, 10, 11, 13, 14, 17, 18 e 19**, que após apostilamentos para remanejamento de saldos, passa a ter a composição conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONTRATADA	QUANT. A SER ADITIVADA	SALDO REMANESCENTE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR A SER ACRESCIDO	PORCENTAGEM À SER ADITIVADA
4	BATATA DOCE	2720	680	0	R\$ 5,17	R\$ 3.515,60	25%
7	CEBOLINHA	80	20	0	R\$ 15,70	R\$ 314,00	25%
10	COENTRO	320	80	0	R\$ 11,84	R\$ 947,20	25%
11	CARÁ	1200	300	11,50	R\$ 7,59	R\$ 2.277,00	25%
13	JERIMUN	300	75	0	R\$ 5,05	R\$ 378,75	25%
14	LARANJA CRAVO	100	25	0	R\$ 7,39	R\$ 184,75	25%
17	MELANCIA	3000	750	0	R\$ 3,78	R\$ 2.835,00	25%
18	MACAXEIRA	3420	855	0	R\$ 4,77	R\$ 4.078,35	25%
19	MELÃO	1000	250	20	R\$ 5,89	R\$ 1.472,50	25%

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É competente o Foro da Comarca do município de Toritama – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Toritama, 15 de Agosto de 2023

**MUNICÍPIO DE TORITAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Secretário **Áureo Saturnium da Silva Falcão**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Demmyr Emanuel T. Silva Nome: José Vitor Nascimento  
CPF: 054.978.864-69 CPF: 080.260.104-93



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3962-A17E-0168-AC84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO (CPF 011.XXX.XXX-38) em 15/08/2023 11:18:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/3962-A17E-0168-AC84>